

CVC BRASIL OPERADORA E AGÊNCIA DE VIAGENS S.A.

CNPJ/MF nº 10.760.260/0001-19

NIRE 35.300.367.596

FATO RELEVANTE

BM&FBOVESPA Ticker: CVCB3

A CVC Brasil Operadora e Agência de Viagens S.A. ("**Companhia**"), em cumprimento ao disposto no Art. 157, § 4º, da Lei nº 6.404, de 15.12.1976, conforme alterada ("**Lei das Sociedades por Ações**"), e na Instrução CVM nº 358, de 3 de janeiro de 2002, conforme alterada, vem, por meio desta, informar aos seus acionistas e ao mercado em geral que, em 29 de dezembro de 2016, assinou contrato de compra e venda de quotas da Viatrix Viagens e Turismo Ltda. ("**Experimento**"), resultando na aquisição, pela Companhia, de 100% (cem por cento) do capital social da Experimento, empresa especializada em viagens de intercâmbio e uma das líderes do segmento.

A aquisição permite a expansão da CVC no mercado de viagens de intercâmbio e fortalece ainda mais a relação com seus parceiros comerciais e canais de distribuição.

O preço base estimado pela aquisição de 100% (cem por cento) da Experimento é de R\$ 41.078.622,13 (quarenta e um milhões, setenta e o oito mil, seiscentos e vinte e dois reais e treze centavos), levando em consideração o EBITDA da Experimento projetado para o ano de 2016 e vendas totais projetadas em 2016 no valor aproximado de R\$ 100.000.000,00 (cem milhões de reais). O preço de aquisição está sujeito a ajuste com base no EBITDA efetivo do quarto trimestre de 2016, bem como no caixa líquido e no capital de giro da Experimento a ser apurado em 31 de dezembro de 2016.

O preço base será pago às vendedoras da seguinte forma: (i) 50% (cinquenta por cento) à vista na presente data; e (ii) 50% (cinquenta por cento) em duas parcelas sucessivas e anuais nos anos de 2017 e 2018, a serem atualizadas pelo CDI. Está

previsto, ainda, o pagamento de um earn-out por performance para as vendedoras, no caso de atingimento de metas de vendas nos anos de 2017 e 2018.

As atuais Diretoras da Experimento, Sras. Patricia Zocchio e Roberta Zocchio, permanecerão nas funções de Diretora Presidente e Diretora Executiva.

A Companhia solicitará para uma empresa especializada a elaboração de um laudo de avaliação, com o objetivo de determinar se haverá ou não a incidência do artigo 256 da Lei das Sociedades por Ações ("**Laudo de Avaliação**"). Nesse sentido, assim que o Laudo de Avaliação estiver finalizado, a Companhia fará uma nova comunicação, informando a incidência ou não do direito de recesso e todo o procedimento para o exercício de tal direito pelos acionistas.

Santo André, 29 de dezembro de 2016

Luiz Fernando Fogaça

Vice-Presidente Administrativo, Financeiro e
de Relações com Investidores